

**PROCESSO Nº 07/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Leis Complementares nº123/2006 e nº147/2014

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para eventos institucionais e no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de café da manhã para reuniões e assembleias administrativas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 90.611,04 (noventa mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/03/2026 às 09:00hs

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim



**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/02/2026 após a publicação

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/03/2026 às 08:59hs

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > Edital PE 05/2026 > esclarecimentos

**TELEFONES:** (31) 3107-0707 (licitar digital)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O pregão, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do CORSAB, nomeado como pregoeiro e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

**1.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) na aba de licitações. As demais condições constam no presente Edital e seus anexos.

### **2. DO OBJETO**

#### **2.1. Definição**

Registro de Preços para futura e eventual contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet para eventos institucionais e no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de café da manhã para reuniões e assembleias administrativas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

#### **2.2. Especificações do objeto**

**2.2.1.** O objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual



contratação de serviços de buffet para eventos institucionais e fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de café da manhã para reuniões administrativas do CORSAB, conforme especificações e condições descritas a seguir:

**LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET:**

- a) a) Compreende a prestação de serviços especializados de buffet destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelo CORSAB, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, mão de obra, mobiliário, utensílios, estrutura operacional e serviços correlatos necessários à plena execução do evento.
- b) Os serviços deverão atender ao Anexo II contemplado todos os subitens do item 1 da Planilha e suas respectivas especificações;
- c) É estimado a realização de até 4 (quatro) serviços/eventos durante a vigência da Ata, considerando um total de até 150 (cento e cinquenta) convidados por evento;
- d) O cardápio deverá contemplar, mediante solicitação da contratante, os itens listados de 2 a 6 no Anexo II (as opções disponíveis, poderão variar conforme evento), conforme as suas respectivas especificações, sendo o quantitativo definido pela contratada, de forma que seja suficiente para atender ao número de convidados.

**I. LOTE 2 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

- a) Compreende o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à preparação e disponibilização de café da manhã para reuniões e assembleias administrativas realizadas nas dependências do CORSAB. O fornecimento deverá contemplar, conforme demanda:
  - Pacote de café torrado e moído;
  - Pacote de açúcar;
  - Pacote de achocolatado em pó;
  - Caixa individual de suco;
  - Caixa individual de leite;



- Pacote de pão de queijo congelado ou resfriado, prontos para assar.
- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo e conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Os itens deverão atender as especificações presentes no Anexo III, não sendo necessário o preparo dos alimentos e bebidas.

**2.2.2.** Os quantitativos e especificações para cada item de cada lote, estão previstos no Anexo I e possuem caráter estimativo, não gerando obrigatoriedade de contratação, podendo variar conforme a necessidade do CORSAB durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

### **2.3. REQUISITOS GERAIS (Aplicáveis a ambos os lotes):**

- I. Os serviços e fornecimentos deverão ocorrer mediante solicitação formal da Administração, respeitando prazos, quantidades e especificações estabelecidas, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- II. A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual, responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- III. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, substituindo imediatamente itens que estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo.

### **5.1.2. LOTE 1 - Serviços de Buffet para Eventos Institucionais:**

- I. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às boas práticas de manipulação, higiene, controle de validade, acondicionamento e conservação;
- II. Os serviços deverão ser prestados em local previamente definido pela contratante em cada Ordem de Serviço emitida;
- III. Disponibilização de estrutura operacional adequada, incluindo equipe



capacitada, utensílios, equipamentos e logística necessária à execução do serviço;

- IV. Capacidade de execução sob demanda, conforme cardápio e quantitativos definidos previamente com a contratante. Deverão ser observados os itens listados no Anexo II para definição do cardápio;
- V. Garantia de qualidade, pontualidade e segurança alimentar durante toda a prestação do serviço.

#### **5.1.3. LOTE 2 - Fornecimento de gêneros alimentícios:**

- I. Os alimentos deverão ser armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às boas práticas de manipulação, higiene, controle de validade, acondicionamento e conservação;
- II. A entrega deverá ser realizada na sede administrativa do CORSAB previamente definida na Ordem de Fornecimento;
- III. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Administração, devidamente acondicionados, íntegros, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo;
- IV. Os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e identificadas com informações de fabricação, validade e lote, quando aplicável e atender às especificações contidas no Anexo III;
- V. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, limpos e organizados, garantindo a manutenção da qualidade e integridade dos alimentos;
- VI. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste Edital,



pertinentes à execução do objeto a ser contratado;

**3.2** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.1** – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.2.2** - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

**3.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **LICITAR DIGITAL** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e declarações;

**3.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: **LICITAR DIGITAL** pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br);

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**3.5.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CORSAB, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**3.5.3.** Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País;

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Eletrônica em tela.



**3.5.4.** Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

**3.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão;**

**4.1.1.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), podendo em casos excepcionais de erro ou instabilidade na plataforma enviar via e-mail ([licitacao@corsab.mg.gov.br](mailto:licitacao@corsab.mg.gov.br));

**4.1.2.** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

**4.1.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida;

**4.1.4.** No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**5.1.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br));



**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;

**5.5.** A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;



- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21.
- f) Declaro que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**6.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

**6.3.** Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

**6.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **7.1. ABERTURA DA SESSÃO:**

**7.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### **7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.2.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;**

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**7.2.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **7.3. FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**7.3.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

**7.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.3.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



**7.3.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 1 e R\$ 10,00 (dez reais) para o lote 2.

**7.3.6.** Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão **lances públicos** e sucessivos, com prorrogações;

**7.3.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**7.3.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.3.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**7.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.3.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

**7.3.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**7.3.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.3.14.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.3.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos



participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**7.3.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**7.3.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;

**7.3.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.3.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.3.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.3.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.3.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**7.3.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a



preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.3.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**7.3.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**7.3.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.3.27.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**7.3.28.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.7.** A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.8.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**9.2.** A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/



maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

**9.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**9.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**9.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira;

**9.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem:

- a) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

**9.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

**10.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

- a) Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

**10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

**10.3.** Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste Edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em



consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**10.9.** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**Os documentos de Habilitação só serão solicitados a empresa vencedora na sessão pública, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.**

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.1.1** Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



**11.1.2.** Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.4.** Cédula de Identidade dos sócios.

## **11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

**11.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

**11.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

**11.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**11.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**11.2.7.** Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011;

**11.2.8.** No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da



matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **11.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Apresentação de alvará de localização e funcionamento.

II. Apresentação de Alvará Sanitário vigente e comprovação de atendimento às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis ao preparo, manuseio, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos;

III. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de cada lote, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de buffet (para o Lote 1) e/ou fornecimento de gêneros alimentícios (para o Lote 2);

a) Para o Lote 1 - Serviços de Buffet, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, incluindo preparo, fornecimento e organização de alimentos para eventos, demonstrando capacidade operacional compatível com o porte estimado da contratação;

b) Para o Lote 2 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência no fornecimento de produtos alimentícios, com entregas parceladas ou sob demanda.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:**

**11.4.1.** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida



pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

**11.4.2.** Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral.

**11.4.3.** Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

**11.5.** Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A pregoeira declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**;

**12.3.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**12.3.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.3.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema



eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

**14.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

**14.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

**15.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido;

**15.3.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **16.1. DO CONTRATANTE**

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;



- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16.2. DA CONTRATADA**

O fornecedor registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da correta execução das contratações dela decorrentes, e ainda:

- I. Executar os serviços e/ou realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e quantitativos definidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento/Serviço,



- acompanhados da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa;
  - III. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
  - IV. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - V. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos ou serviços que não se enquadrarem nas especificações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Fornecimento/Serviço;
  - VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive aquelas relativas à mão de obra, transporte, logística, seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outros ônus decorrentes das contratações;
  - VII. Apresentar os documentos comprobatórios da execução para fins de conferência, atesto e posterior pagamento, observado que o prazo para análise, aprovação e autorização do pagamento pelo CORSAB será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação devidamente atestada;
  - VIII. Assinar os instrumentos contratuais, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes **DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
  - IX. Alinhar previamente com a contratante todas as informações necessárias para prestação de serviço no caso do Lote 1.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO



**17.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CORSAB;

**17.2.** A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CORSAB ou a terceiros;

**17.3.** As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CORSAB, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

**17.4.** O CORSAB através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

## **18. DO PAGAMENTO**

### **Critério de Medição**

- I. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços e fornecimentos solicitados pela Administração, observando-se o regime de execução por preço unitário e o fornecimento sob demanda conforme os preços registrados na Ata;
- II. Para o Lote 1 - Serviços de Buffet, a medição será realizada por evento efetivamente executado, considerando os itens e quantitativos solicitados na respectiva Ordem de Serviço, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- III. Para o Lote 2 - Fornecimento de gêneros alimentícios, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, após conferência quanto à conformidade, qualidade, validade e integridade dos produtos;
- IV. Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados e os produtos entregues em plena conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.



## **8.2. Critério de Pagamento**

- I. O pagamento do objeto deste instrumento, será efetuado após a execução do serviço (Lote 1) ou após a entrega dos produtos (Lote 2), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
  - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
  - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
  - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB.
- II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
  - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo



- órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
  - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
  - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
  - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**19.1.** O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em R\$ 90.611,04 (noventa mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos).

**19.2.** Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CORSAB, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las;

**19.3.** A dotação orçamentária do CORSAB para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo: 07.01.01.17.122.0030.2001.33903900 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## **20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela



CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- I. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CORSAB, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- II. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- III. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- IV. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CORSAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso **V**, quando ocorrido a seguinte situação:
  - a) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - Entregando uma mercadoria por outra;
    - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - b) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



- c) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CORSAB, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**20.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021;

**20.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **20.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**20.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- I. Retardarem a execução da Concorrência;
- II. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão;

**21.2.** Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão;

**21.3.** Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto;

**21.4.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por



parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta;

**21.5.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas;

**21.6.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CORSAB;

**21.7.** Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato;

**21.8.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados;

**21.9.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

**21.10.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal;

**21.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Planilha Estimativa de Custos;
- b) Anexo II – Especificações lote 1;
- c) Anexo III – Especificações lote 2;
- d) Anexo IV – Estudo técnico preliminar;
- e) Anexo V –Análise de riscos;
- f) Anexo VI –Termo de referência;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de declarações;



i) Anexo IX – Modelo de ata de registro de preços;

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2026

**Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães**

Presidente do CORSAB

